

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**1ª CONFERENCIA DA PESSOA IDOSA**

DECRETO Nº 08 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Lajes Pintadas/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lajes Pintadas/RN

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em 05 de junho de 2025, em Lajes Pintadas/RN, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
- III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por comissão designada em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre:

- I - A sua organização e o seu funcionamento; e
- II - A sua etapa preparatória, as conferências e livros.

Art. 5º A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º Ato Prefeitura Municipal alterará, quando necessário, o período de realização da conferência municipal.

Art. 7º As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários previstos no Quadro de Detalhamento de Despesas do Município aprovado em 2024.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Lajes Pintadas/RN, 28 de abril de 2025.

**LUCIANO DA CONHA GOMES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**1171B683

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Norte no dia 29/04/2025. Edição 3526  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>